



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 236  
Disponibilização: 16/12/2024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

## PORTARIA FRAN-DUAR Nº 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala **11445376/2024**;

RESOLVE:

**Alterar parcialmente a Portaria 314/2024 e ESTABELECER** a escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de 2024/2025 ) do Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para o período que segue:

Recesso 2024-2025	Magistrado(a)	Unidade
26/12/2024 (quinta-feira)	<b>Eduardo Pinheiro Viana</b>	<b>1ª Vara de São Carlos</b>

1. A escala será organizada em plantões diários, das 09hs às 12hs.
2. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) primeiro (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação obrigatória do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que

pertence.

3. O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte, o que não deslocará o local do plantão.
4. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do recesso e sem prejuízo do restante da escala.
5. O plantão judicial de Recesso Judiciário poderá ser realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.
6. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
7. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
8. No interesse da Administração, o juiz poderá ser designado, na condição de segundo ou terceiro magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, na forma virtual, à distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.
9. Sob o critério da alternância, antiguidade e ordem de protocolo, para os dias de plantão do recesso judiciário em que foram designados mais de um(a) magistrado(a) e unidade, a distribuição de processos obedecerá ao seguinte, mediante contato entre as unidades designadas para o dia:
10. Ao(À) magistrado(a) mais antigo(a) da lista do dia (e respectiva unidade) caberá o primeiro processo pendente de análise e assim sucessivamente, observando-se a ordem decrescente de antiguidade, e alternativamente, se estiverem pendentes de análise mais processos do que juizes designados para o dia;
11. Considera-se processo pendente de análise, conforme o caso, o processo distribuído no dia anterior durante o sobreaviso, não analisado nos termos da parte final do § 2º do art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022, e aqueles distribuídos no próprio dia de plantão, conforme a ordem de protocolo.
12. A análise dos processos distribuídos durante o sobreaviso do dia designado aos plantonistas obedecerá, em especial, ao art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022.
13. Para os casos em que mais de um(a) magistrado(a) e unidade estejam escalados para o mesmo dia, as unidades informarão entre si, com antecedência, o nome e os dados de contato do servidor designado para a data.
14. Dê-se ciência.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciárias integrantes deste Grupo e Magistrados.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/12/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11523961** e o código CRC **B398E30C**.

---